



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

EDITAL

PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DESTINADAS À VENDA AMBULANTE DO TIPO "SACO ÀS COSTAS" NO AREAL DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO, ÉPOCA BALNEAR 2022

João Diogo da Silva Semedo, Vice-presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 18/10/2021, **TORNA PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 21º, 22º e 33º do Regulamento Municipal das Atividades Económicas de Ílhavo, no n.º 3, do artigo 81º, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação, e na alínea b) do n.º 3, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27/11, que por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 19 de maio de 2022, foi aberto procedimento para a atribuição de licenças destinadas à venda ambulante do tipo "Saco às costas" no areal das praias do Município de Ílhavo, para a época balnear 2022, pelo prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso no sítio institucional do Município de Ílhavo (www.cm-ilhavo.pt), no jornal "Diário de Aveiro", e nos demais lugares de estilo, nos termos do seguinte **PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**:

1. IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Ílhavo

NIPC: 506920887

Endereço: Av. 25 de Abril

Código Postal: 3830-044

Localidade: Ílhavo

País: Portugal

Endereço eletrónico: geralcmi@cm-ilhavo.pt

Contacto telefónico: 234 329600

Horário de funcionamento (atendimento geral): dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

2. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a atribuição, mediante **sorteio por ato público**, de licenças para o exercício da venda ambulante do tipo "Saco às costas" destinada à comercialização exclusiva de produtos alimentares regionais e artesanais (por exemplo, pão de Deus, regueifa, bolacha americana, bolas de Berlim, entre outros), no areal das praias do Concelho de Ílhavo, nomeadamente na Praia da Barra e Praia da Costa Nova, de acordo com as normas do Capítulo IV, sob o título "Venda Ambulante" do Regulamento Municipal das Atividades Económicas de Ílhavo, e com o preceituado no n.º 3 do artigo 81º do Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação.

3. CONSULTA DO PROCESSO DO PROCEDIMENTO

O processo do procedimento poderá ser consultado, por qualquer interessado, no site institucional da Câmara Municipal de Ílhavo ou no balcão de atendimento geral, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

4. ADMISSÃO E EXCLUSÃO DAS CANDIDATURAS

- Apenas estão habilitados a concorrer os interessados que apresentem a sua candidatura, por requerimento endereçado ao Presidente da Câmara Municipal;
- Os candidatos têm de ter a sua situação regularizada perante o Município, a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- Cada candidatura corresponde a um tipo de produtos e a um local de venda;
- Cada interessado pode apresentar várias candidaturas, uma por requerimento, relativamente a mais do que um produto e/ou local de venda;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- e. Cada candidatura, é numerada sequencialmente pela ordem da sua apresentação, correspondendo esse número ao respetivo concorrente para efeitos do sorteio;
- f. Serão liminarmente excluídas as candidaturas, que:
 - i. Sejam entregues ou rececionadas fora do prazo fixado;
 - ii. Não cumpram as regras do procedimento;
 - iii. Cujos candidatos tenham dívidas por regularizar perante o Município, a Autoridade Tributária ou a Segurança Social;
 - iv. Se proponham à comercialização de produtos proibidos por Lei ou Regulamento;
 - v. Não apresentem todos os documentos mencionados no ponto 5 deste programa de procedimento;
 - vi. Apresentem documentos com validade expirada.
- g. A lista dos candidatos admitidos e excluídos será publicitada até às 17 horas do dia 31 de maio de 2022, por Edital publicitado nos locais de estilo e no site institucional da Câmara Municipal de Ílhavo;
- h. Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação dos candidatos admitidos e excluídos.

5. MODO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- a. Os interessados deverão apresentar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, que poderá ser entregue presencialmente no balcão de atendimento geral, ou remetido por correio registado para a Câmara Municipal de Ílhavo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicitação do procedimento, devendo conter os seguintes elementos:
 - i. Identificação do requerente (nome completo, n.º do cartão do cidadão, contribuinte fiscal);
 - ii. Morada do requerente, contacto telefónico e de e-mail;
 - iii. Data e assinatura do requerente;
 - iv. Identificação do procedimento a que se candidata;
 - v. Tipo de produto que pretende comercializar e o local pretendido para o exercício da atividade (conforme definido no ponto 6);
- b. A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - i. Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;
 - ii. Título para exercício da atividade devidamente atualizado, emitido pela DGAE (Cód. 47810);
 - iii. Declaração de início de atividade na Autoridade Tributária, no caso de empresários em nome individual;
 - iv. Cópia da Certidão Permanente do Registo Comercial, no caso de pessoa coletiva, podendo, em alternativa, fornecer o código de acesso à mesma;
 - v. Declarações de inexistência de dívidas à Administração Fiscal e à Segurança Social;
 - vi. Comprovativo, emitido pelo fornecedor do tipo de produto a comercializar, e que este é dotado de sistema de certificação HACCP, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a outra categoria de produtos.

6. NÚMERO MÁXIMO DE LICENÇAS A ATRIBUIR

LOCAL	N.º MÁXIMO DE LICENÇAS
Praia da Costa Nova	3
Praia da Barra	3
TOTAL	6



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

7. ATO PÚBLICO

- a. O ato público do sorteio, para cada local de venda, será realizado no dia 23 de junho de 2022, com início às 10h30m, nos Paços do Município;
- b. O ato do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade da Comissão nomeada para o efeito, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes;
- c. Serão introduzidos num recetáculo, papéis com os números atribuídos a cada candidatura no momento da sua apresentação;
- d. Os candidatos podem-se fazer representar por legais representantes, devidamente habilitados, no ato público;
- e. A cada vendedor só pode ser atribuída uma licença;
- f. O vendedor a quem seja atribuído mais do que um lugar, findo o sorteio, deverá optar apenas por um;
- g. Os lugares que fiquem vagos, serão sorteados entre os candidatos aos quais não tenha sido atribuído qualquer lugar;
- h. As deliberações da comissão, tomadas no âmbito do ato público, são notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários dessas deliberações;
- i. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, após o ato do sorteio, com base no relatório elaborado pela Comissão do procedimento, homologar os resultados do sorteio.

8. ADJUDICAÇÃO

- a. A adjudicação do lugar será efetuada com o pagamento das taxas que deve ocorrer no dia útil seguinte ao ato público;
- b. São devidas as seguintes taxas, conforme tabela de taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Ílhavo:
 - i. Capítulo VI, ponto 5.2, no valor de 41,40€;
 - ii. Capítulo XIX, secção VI, ponto 13.1, no valor de 25,10€/ mês por cada titular;
 - iii. Capítulo XIX, secção VI, ponto 13.2, no valor de 12,05€/ mês por cada colaborador.
- c. A adjudicação caducará quando o adjudicatário não efetue o pagamento das taxas no prazo fixado.

9. ATRIBUIÇÃO DA LICENÇA

- a. Verificado o pagamento das taxas, nos termos definidos no ponto anterior, a Câmara Municipal emite a licença para o exercício da atividade;
- b. A licença concedida destina-se unicamente à comercialização do produto autorizado no local atribuído, com exclusão de quaisquer outros produtos e/ ou locais;
- c. A licença é pessoal e intransmissível a terceiros;
- d. A licença é válida desde a data da sua emissão até 12 de setembro de 2022.

10. REGRAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE

- a. O exercício da venda ambulante deve respeitar as normas do Capítulo IV do Regulamento Municipal das Atividades Económicas de Ílhavo;
- b. Os vendedores obrigam-se a comercializar unicamente o produto licenciado e no local autorizado;
- c. Devem ser respeitadas as regras de segurança alimentar, no transporte e distribuição dos produtos alimentares;
- d. Cada vendedor poderá ser coadjuvado no exercício da sua atividade por um colaborador previamente autorizado pela Câmara Municipal;
- e. Para efeitos da alínea anterior, deverá ser apresentado um pedido, pelo titular da licença, por requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, com os seguintes elementos:
 - i. Nome do colaborador;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- ii. Morada;
- iii. N.º do cartão de cidadão;
- iv. N.º de contribuinte fiscal;
- f. Em condições excecionais ou de força maior que impeçam o titular da licença ou o colaborador autorizado, de exercerem a atividade autorizada, poderão os mesmos ser substituídos temporariamente por um colaborador, após prévia comunicação e autorização da Câmara Municipal;
- g. No exercício da atividade, os titulares e os colaboradores deverão apresentar-se com um cartão de identificação tipo passe, que será obtido pelos mesmos, com os seguintes dados:
 - i. Nome completo, conforme cartão do cidadão;
 - ii. Qualidade em que exerce a sua atividade (titular ou colaborador);
 - iii. Número, data e validade da licença emitida pela Câmara Municipal;
- h. No caso de ser atribuída uma licença a uma sociedade comercial, esta deverá fazer-se representar por um funcionário, a ser identificado junto da Câmara Municipal;
- i. O exercício da atividade de venda ambulante tipo saco às costas é autorizado, diariamente, pelo período de validade da autorização, entre as 09h30 e as 19h30, no plano de praia definido;
- j. A venda ambulante no areal das praias concessionadas do Município de Ílhavo carece de autorização expressa do(s) concessionário(s) com estabelecimento fixo ou amovível quanto a produtos comercializados nos respetivos estabelecimentos;
- k. Obtidas as autorizações referidas na alínea anterior, deverão as mesmas ser, obrigatoriamente, comunicadas à Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias úteis;
- l. Declaração da empresa fornecedora do produto onde conste o nome do vendedor ambulante.

11. INCUMPRIMENTOS/ IRREGULARIDADES E PENALIZAÇÕES

Incumbe ao Município de Ílhavo, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à ASAE e à Autoridade Marítima, a fiscalização da atividade de vendedor ambulante, a instrução e decisão dos processos contraordenacionais, assim como a aplicação das coimas e respetivas sanções acessórias e medidas cautelares, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Fiscalização e Sancionamento de Infrações Ocorridas no Município de Ílhavo.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento rege-se pelas normas do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual e, pelas disposições do Regulamento Municipal das Atividades Económicas de Ílhavo.

Ílhavo e Paços do Município, aos vinte dias do mês maio de dois mil e vinte e dois.

O Vice-presidente da Câmara Municipal,



João Diogo da Silva Semedo